PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.284/2010 **DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/GO - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – seccional de Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o convênio de mútua colaboração com a UNDIME/GO – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás, objetivando cumprir com as disposições constantes na minuta do convênio, em anexo.

Art. 2º - Para custear as ações previstas no citado convênio, o Município deverá contribuir financeiramente com as atividades da UNDIME/GO, com repasse anual de R$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 30 de julho de cada ano.

Art. 3º - As despesas constantes desta lei correrão à conta do orçamento municipal à rubrica 12.361.0009.2.024-3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 27 / 11 / 10
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 26 de 10 de 2010
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.284/2010

DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre autorização para firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/GO - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – seccional de Goiás, e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.284/2010, datada de 26 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22 / 11 / 10
Câmara Municipal de Pontalina